



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 842/2018

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM REGIME DE COMODATO ÀS ASSOCIAÇÕES: ASPRULI, APRU e ATAM, TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, NACIONAIS, NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder em regime de Comodato:

I – À Associação ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais Liderança, inscrita no CNPJ nº 08.505.947/0001-66, sediada no Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Gleba 09, um Trator Agrícola de Pneus Nacional (Novo), modelo 2018, 4X4, 4 Cilindros, 80CV, Diesel, 12 marchas à frente e 04 de ré, Chassi nº 9BLP0800IJG000018;

II – À Associação ASPRU – Associação dos Produtores Rurais do Km 72, da Linha 81, inscrita no CNPJ nº 06.960.498/0001-10, sediada na Linha 81, Km 74, Lote 01, Gleba 55, um Trator Agrícola de Pneus Nacional (Novo), modelo 2018, 4X4, 4 Cilindros, 80CV, Diesel, 12 marchas à frente e 04 de ré, Chassi nº 9BLP0800IJG000020;

III – À Associação ATAM – Associação dos Trabalhadores Agrícolas de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ nº 02.309.885/0001-30, sediada na Linha 80, Km 06, Lote 37, Gleba 20-U, um Trator Agrícola Pneus (Novo), Marca New Holland, Modelo TT4030, 4X4, Diesel, Cor Azul, Chassi nº HCCZTT75KJCG70902.

**Art. 2º** - O Comodato será firmado por intermédio de Contrato, observadas as seguintes condições:

I – Os bens objeto de Comodato deverão destinar-se única e exclusivamente para atendimento da Agricultura Familiar.

II - A referida concessão em regime de Comodato será a título gratuito;

III - A duração da concessão em Comodato será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado ou revogado no interesse da Administração Municipal;

IV - Será de inteira responsabilidade da Comodatária, todas as despesas com a conservação e com a manutenção do bem objeto do Comodato;

V - A Associação deverá apresentar no mínimo 15 (quinze) sócios;

VI - O presidente da Associação deverá nomear um operador tratorista, bem como um ajudante para utilização do trator.

VII - A Associação deverá abrir uma conta bancária exclusiva para depósito dos valores referentes às horas máquinas;

VIII - Fica a critério da Associação o valor da hora máquina, não podendo ser inferior a de R\$ 60,00 (Sessenta reais);

IX - A Associação deverá limitar o agendamento de horas máquinas, ao máximo de 10 (dez) horas por agendamento;

X - As Associações Comodatárias deverão proceder à prestação de contas a cada 90 (noventa) dias, apresentando à Secretaria Municipal de Agricultura, Relatório das atividades desenvolvidas, preferencialmente com fotos;

XI - Em caso de reclamação dos sócios, o Prefeito Municipal poderá convocar o Presidente da Associação para esclarecimentos;

XII - O Trator objeto de Comodato, que ficar com defeito e parado por mais de 90 (noventa) dias, poderá motivar a rescisão do Comodato, devendo o bem ser devolvido ao Município;

XIII - A Associação Comodatária que já possuir outro trator usado e/ou sem condições de uso objeto de comodato anterior, deverá devolvê-lo ao Município de Mirante da Serra, quando da assinatura do Comodato objeto de autorização pela presente Lei;

XIV - Ao final do Comodato, o Comodatário deverá devolver o bem em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

XV - Fica a critério do presidente da Associação exonerar o operador tratorista, por falta de qualificação técnica dentre outros casos.




**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

**XVI** – As nomeações e exonerações se darão por meio de documento formal, que deverá ser informado na prestação de contas, nos termos do inciso X deste artigo;

**XVII** – O operador tratorista deverá ser habilitado nos termos da Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de abril de 2018.

  
**ADINALDO DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Câmara Municipal de Mirante da Serra  
PUBLICADO  
16 ABR. 2018 23 ABR. 2018  
Responsável

**Antônio Pereira Estevam**  
Cid. de Divisão de Controle Interno  
FONE 713113 011113

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO  
PUBLICADO  
Em 16/04/18 A 23/04/18

  
**Cleide Coleta Ferreira**  
Secretária Mun. de Governo  
Portaria n. 3652/2017